

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15667

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de maio de 2024

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e vinte e sete minutos, através de videoconferência, foi realizada a sétima sessão ordinária do ano em curso do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, com a participação dos membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Barros Gomes da Câmara, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Cláudia Carvalho Queiroz, Igor Melo Araújo, Rodrigo Gomes da Costa Lira, Alexander Diniz da Mota Silveira e Pedro Amorim Carvalho de Souza. A ADPERN foi representada pelo Defensor Público Pedro Phillip Carvalho Barbosa. Presente, ainda, o Defensor Público Thiago Santos Lima. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria nº 174/2024-GDPGE, de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.661, em 07 de maio do ano em curso. Iniciada a sessão, o presidente do Colegiado solicitou a a inversão da pauta da análise dos feitos, no sentido de que o processo que versa sobre limitação temporária de atendimento passe a ser analisado primeiramente, sendo tal pleito acolhido, à unanimidade, pelos membros do Conselho. Processo SEI nº 06410018.000545/2024-67. Assunto: Assunto: Autorização para limitação temporária de atendimento. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. O Presidente do Conselho solicitou ao colegiado que referendasse a deliberação inserida na Portaria nº 185/2024-GDPGE, de 09 de maio de 2024, cujo teor se refere à autorização para realização de atendimentos virtuais, até o dia 10 de julho de 2024, nos Núcleos de Angicos, Campo Grande, Ipanguaçu e Luís Gomes, em face do processo de estruturação vivenciado nas referidas localidades. Na oportunidade, o presidente do Órgão Superior ressaltou que com relação à Campo Grande e Luís Gomes, ambos se encontram com o contrato de locação já formalizado e os imóveis em fase de adequação para instalação dos Núcleos da Defensoria Pública, tendo sido deferido prazo para que os proprietários promovam as adaptações de acessibilidade necessárias ao regular desenvolvimento das atividades no prédio locado em observância das normas regulamentadoras. Destacou, ainda, a possível dificuldade inicial de aparelhamento desses núcleos com mobiliário, haja vista que, embora comprados no início do corrente ano, a sede da empresa fornecedora está localizada no Estado do Rio Grande do Sul, o qual vem enfrentando um cenário de desastre ambiental e calamidade pública, o que motivou o deferimento de prazo de dilação da entrega dos citados bens e que pode provocar o atraso na equipação dos citados núcleos. No que tange à Angicos, o proponente único não aceitou a negociação da locação pelo valor de mercado indicado pelo setor de Engenharia e Arquitetura desta instituição, de modo que será necessária a abertura de novo edital de chamamento público para credenciamento de novas propostas de locação para a municipalidade em questão. Por fim, no que diz respeito à Ipanguaçu, esse se encontra na fase de negociação do valor de mercado junto ao proprietário e da verificação da planta baixa do imóvel quanto à necessidade de adequações para instalação do núcleo. O presidente do colegiado reforçou que diante da devida locação ou mudança do cenário atual, ocorrerá a imediata revogação da portaria parcial ou totalmente para estabelecimento dos atendimentos de forma presencial. Deliberação: o Colegiado, à unanimidade, ratificou a portaria exarada pelo Defensor Público-Geral, no sentido de autorizar a manutenção dos atendimentos virtuais até o dia 10 de julho de 2024 nos referidos Núcleos, com possibilidade de revogação do ato pelo Defensor Público-Geral do Estado, à medida que a sede de tais núcleos seja estruturada. Processo SEI nº 06410013.006410/2024-55. Assunto: Estágio Probatório. Interessado: Thiago Santos Lima. O conselheiro relator Alexander Diniz da Mota Silveira realizou a leitura detalhada do seu voto e, em consonância com o relatório final apresentado pela Corregedoria Geral, entendeu pela aprovação do interessado no estágio probatório, reconhecendo a sua estabilidade na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte. Oportunamente, o relator parabenizou ao respectivo Defensor pela confirmação na carreira. Deliberação: O Conselho, por unanimidade entre os votantes, decidiu pela confirmação na carreira do Defensor Público Thiago Santos Lima, nos termos do voto do relator. O Corregedor-Geral Bruno Barros Gomes da Câmara declarou-se impedido de participar da votação sobre o estágio probatório, haja vista figurar como membro da Comissão Avaliadora de Estágio Probatório. Os conselheiros parabenizaram o Defensor Público Thiago Santos Lima, presente nesta sessão, pela confirmação na carreira, o qual agradeceu pela felicitações externadas pelos membros do Conselho Superior. Processo SEI nº 06410013.006409/2024-21. Assunto: Estágio Probatório. Interessada: Livia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa. O relator Alexander Diniz da Mota Silveira apresentou uma síntese do voto, no qual, em concordância com o relatório final da Corregedoria Geral, entendeu pela aprovação da interessada no estágio probatório, reconhecendo a sua estabilidade na carreira de Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Na oportunidade, o relator parabenizou a respectiva Defensora pela confirmação na carreira. Deliberação: O Conselho, por unanimidade entre os votantes, decidiu pela confirmação na carreira da Defensora Pública Livia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa, nos termos do voto do relator. Os conselheiros presentes registraram as felicitações direcionadas à Defensora em apreço pela aprovação no estágio probatório. O Colegiado ressaltou, ainda, que o reconhecimento da estabilidade do Defensor Público e da Defensora Pública aprovados no estágio probatório somente deverá ocorrer mediante a expedição do ato de confirmação na carreira exarado pelo Defensor Público-Geral, o qual dar-se-á a partir de 16 de maio de 2024, considerando a data da posse dos respectivos Defensores. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão às nove horas e cinquenta e cinco minutos. Eu, \_\_\_\_\_, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Presidente do Conselho Superior  
Membro nato

Marcus Vinicius Soares Alves  
Subdefensor Público-Geral do Estado  
Membro Nato

Bruno Barros Gomes da Câmara  
Corregedor Geral da Defensoria Pública  
Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz  
Defensora Pública do Estado  
Membro eleito

Igor Melo Araújo  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira  
Defensor Público  
Membro eleito

Pedro Amorim Carvalho de Souza  
Defensor Público  
Membro eleito

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15667

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de maio de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TX1N96NXXA-XO2I0UDO6K-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

TX1N96NXXA-XO2I0UDO6K-P2TH9ZW2VI

